



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.040/PMMA/2014.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR
MARCOS ROBERTO MOREIRA DA
SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a Cedência, do Servidor Público Municipal, Sr. **MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico Eletricista 40 horas, matrícula nº. 1003, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, consubstanciado no ofício nº. 894/GP/2.014 de 08 de dezembro de 2014, do prefeito municipal de Cacoal o qual declara que o servidor exerce a Função de Assessor Especial Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252